



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 10.720/22

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
ACESSIBILIDADE NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS APROVA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Campo Grande-MS, o Dia Municipal Da Acessibilidade, a ser comemorado anualmente no dia 05 de dezembro.

Parágrafo único. O dia instituído no *caput* deste artigo passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2022.

Vereador Otávio Trad
PSD



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Dia Municipal Da Acessibilidade, a ser comemorado anualmente no dia 05 de dezembro, com vistas a promover e estimular ações proativas em direção à construção de uma sociedade inclusiva que possibilite igualdade de oportunidades.

A propositura tem o condão de conscientizar a população sobre o tema, vez que se refere a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, em igualdade de oportunidades, com segurança e autonomia, do meio físico, do transporte, da informação e da comunicação, inclusive dos sistemas e tecnologias de informação, bem como de outros serviços e instalações

No tocante à acessibilidade para as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, trata-se da possibilidade de uma vida independente e com participação plena em todos os seus aspectos; e para todas as pessoas, em diferentes contextos, pode proporcionar maior conforto, facilidade de uso, rapidez, satisfação, segurança e eficiência.

Conforme a Lei Federal nº 10.098/2000, ficou estabelecido o dia 05 de dezembro como o Dia Nacional da Acessibilidade, referida legislação institui normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Em que pese a importância do tema, a acessibilidade ainda não possui data oficial instituída em nosso município, razão pela qual apresento o presente projeto de lei, contando com o apoio dos Nobres Edis para sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2022.

**Vereador Otávio Trad
PSD**